



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho/BA em 18 de agosto de 2023.

C.I 112/2023- SETUC

Ao Excelentíssimo Senhor,
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

000001

Em virtude da aproximação da data em que o Município de Sobradinho realizará o tradicional Forró do Vaqueiro, evento que está em sua 19ª edição, fazendo este, parte da vida cultural do nosso Município, solicitamos a contratação dos serviços artísticos da banda: "FORROZÃO MÁRIO SANTOS", conforme Projeto Básico com Programação em anexo, uma vez que foi apontada pelo Departamento de Cultura após análise da apreciação popular de artistas entre os municípios.

O referido evento é destinado a valorizar e manter viva as tradições culturais do sertão nordestino e a cultura local, estimular a economia e comércio da região e desenvolver atividades de interação entre os municípios.

Em anexo, segue:

1. Projeto Básico;
2. Cotação prévia de Mercado e seus anexos.

Respeitosamente,

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROJETO BÁSICO

000002

1.0 DO OBJETO

1.1 - O presente Projeto tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação dos serviços de shows artísticos da Banda: "**FORROZÃO MÁRIO SANTOS**" de renome regional, a ser realizado no dia 03 de setembro do corrente ano de 2023, no CEPEC, na Sede do Município.

1.2 - Os shows contratados irão compor o Forró da Espora, festa que faz parte da programação do Evento "Forró do Vaqueiro", estando esta em sua 19ª edição, típica do Município de Sobradinho, caracterizando-se pela execução de músicas para o público presente no evento, segundo o repertório formatado pela os cantores/banda em questão.

1.3 - A presente contratação é celebrada em Caráter Intuitu Personae, só podendo ser executado pelos artistas e sua banda.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta através do artista para prestar a contratação dos serviços de shows artísticos musical da Banda: "**FORROZÃO MÁRIO SANTOS**" de renome regional, a ser realizada no dia 03 de setembro do corrente ano de 2023, na Sede do Município de Sobradinho, em decorrência da realização da 19ª edição do Forró do Vaqueiro no Município de Sobradinho-BA, fundamentado no Art.25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - Tendo em vista a realização do festejo Forró do Vaqueiro em sua 19ª edição que será realizada nos dias 01 a 03 de setembro do corrente ano de 2023, o Forró da Espora também se faz presente na Programação, festa típica, sendo um momento de encontro dos vaqueiros;

2.3 - A programação alusiva aos festejos da 19ª edição do Forró do Vaqueiro, é tradicional das diversas programações durante os 03 (três) dias de eventos, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar os festejos para os munícipes. Portanto, faz-se necessário a contratação do cantores/banda musicais com repertórios diversificados para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento. Cumpre ressaltar que, tradicionalmente, todos os anos, nesse período do ano, nós celebramos a festa acima destacada, ocasião em que o Município oferece uma grande festa para a população, com muita alegria e diversão.

2.4 - Além disso, a festa Forró do Vaqueiro tem um importante papel econômico para o Município, uma vez que gera emprego e renda, sobretudo para esse momento de retomada da economia do país pós COVID.



000003

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

2.5 - Também temos ciência de que a data em questão é esperada com bastante ansiedade por uma parcela considerável de nossa população, que tanto luta diariamente para obter o seu sustento e não tem muitos momentos de lazer, até por Sobradinho não ter tantas opções de divertimento.

2.6 - Solicito ainda a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo da Lei Federal nº 8.666/93 prevê que:

Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.7 - Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado e Municípios o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

2.8 Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

3.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	BANDAS/CANTORES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação do Cantor/Banda "FORROZÃO MÁRIO SANTOS" apresentação de show artístico em decorrência da realização da 19ª edição do Forró do Vaqueiro a ser realizado no dia 03 de setembro, no Pátio de Eventos Vaqueiro Brian, do município de Sobradinho/BA.	SERVIÇOS	01 APRESENTAÇÃO	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
VALOR GLOBAL					R\$ 3.200,00

3.1 O valor para a presente contratação do referido artista para a realização dos shows artísticos apresentado conforme a planilha acima, está dentro dos preços praticados no mercado. Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento dos cantores/banda no mercado artístico e musical, como pode-se observar nas notas fiscais/contrato de prestação de serviços, apresentados de shows anteriores realizado no Município ou em Municípios vizinhos, do mesmo porte, que o valor é igual ou maior que o contratado neste Termo de Referência.

4.0 LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O Show artístico objeto deste Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do evento: CEBEC
- b) Data do Show: 03 de setembro de 2023.
- d) Duração do show no mínimo: 01h30min (uma hora e trinta minutos) de duração.



000004

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

5.0 - RAZÕES DA ESCOLHA

5.1 - Por se tratar de contratação direta com artista e/ou por meio empresário exclusivo no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados regionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

A) Artistas Consagrados:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, os cantores e as bandas musicais de renome regionais, da banda: "**FORROZÃO MÁRIO SANTOS**", é bastante conhecida em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público. Apresentada pelo próprio artista, aqui representada pela pessoa jurídica: **AMARILDO DOS SANTOS 28540743515, portador CNPJ/MF sob o nº. 26.895.747/0001-49.**

O preço apresentado pelo artista acima citada é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados, o que eliminaria maiores gastos, com bandas/artistas de outras regiões mais distantes.

- I) - A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.
- II) - Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.
- III) - A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.
- IV) - O Show terá duração mínima de 01h00min (uma hora) com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas, dançarinas, vocalistas e técnicos.
- V) - A pessoa física acima é representante exclusivo dos shows do artista conforme documentos em anexo aos autos, por serem exclusiva do artista.
- VI) - O valor proposto global é de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, para o show do cantor e/ou banda acima citada;

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com detentores de exclusividade. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000005

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista se apresenta com um representante detentor de exclusividade para o show, conforme acima citada, para tratar da formalização e gerenciamento do contrato, atendendo a exigência legal.

No que concerne à escolha da atração em questão, o Termo de Referência fundamenta de forma translúcida, objetiva e coerente a referida contratação por inexigibilidade, conquanto demonstra ser a atração escolhida aquela que melhor se coadunam com preferência popular para cumprimento do objeto.

Desta forma, nos termos do art. 25, III, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

6.0 - JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS.

6.1 O valor total de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, pela apresentação dos serviços de shows artísticos da Banda: **"FORROZÃO MÁRIO SANTOS"** de renome regional, a ser realizada no dia 03 de setembro do corrente ano de 2023, na Sede do Município de Sobradinho, em decorrência da realização da 19ª edição do Forró do Vaqueiro no Município de Sobradinho-BA.

6.2 - Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas musicais reconhecidas pelo mercado.

6.3 - Em relação ao preço do contrato para a atração elencada neste termo de referência sob comentário, assemelha dentro dos praticados no mercado, fato comprovado pelas cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados em outras localidades, anexa.

6.4 - Ademais, deve-se também considerar que os operadores das músicas têm seu preço atribuído em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tornando-os diferenciados, inclusive nesse aspecto, o que, pela agenda do cantor, possibilitou redução significativa do preço para a administração municipal.

6.5 - Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontram-se os requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93.

6.6 - Isto posto, pugnamos pela concretude da contratação, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento.

7.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



000006

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Os recursos para custeio da contratação dos serviços serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes

Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Prestação de serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar os produtos objeto do presente Termo, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

8.2 O serviço deste Termo e do decorrente certame deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA** não podendo ser transferido, sub empreitados, cedidos ou sublocados.

Sobradinho/BA, em 18 de agosto de 2023.

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

RELATÓRIO SÃO JOÃO 2022

000007

MÁRIO SANTOS

MINI TRIO – AVENIDA ADOLFO VIANA/ORLA NOVA

13 de junho de 2022

Festa comandada pelo Forrozão Mário Santos



10 A 13 DE JUNHO

	Arrivar João - Bruna Almeida - Zilene de Faria - Sandra Oliveira - Elvira - Daniela Almeida	Forrozão - Franklin Castro - Leo Aguiar - Joao de Azevedo - Tony Azevedo
	Forrozão 2022 - Lúcia Braga - Sônia Faria - Mariana Lima - Maurício Ruyana	Forrozão 2022 - Camilla da - Patrícia da - Simplicio da - Maria da - Ana da

Comissão Organizadora
Cidade de São João



Som: Sim

Iluminação: Sim

Decoração/ornamentação: Sim

000008

Público: Aparentemente grande, boa parte no entorno

Divulgação: Sim, nos intervalos de cada bloco

Recursos para visitaç o nos bairros: Custos do pr prio funcion rio, n o houve ajuda por parte da SECULTE

Equipamentos para registro: Equipamentos do pr prio funcion rio.

Relat rio: Aryellson Alves de Carvalho

23 e 24 de junho

S o Jo o
de Limoeiro da Batateira

Fe e Tradi o no maior S o Jo o do Interior de Sento-S 

Xavier e Telma · Itiuba Vaqueiro · M rio Santos e Banda Banda Sonhos e Desejos · Tinho do Acordeon · Robinho Vaqueiro · Xote do Melo · Tamara Brito · Chamego Tropical

DEPARTAMENTO DE CULTURA | SENTOS 

BAIRRO PEDRA DO LORD

000009

01 de julho de 2022

Festa comandada por Mário Santos e Banda



BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA

30 de julho de 2022

000010

Festa comandada por Mário Santos e Banda





000011

28/07

**LARA ELESS
KARLA LAIANE**

29/07

**MANASSES
RYQUELVI**

30/07

**MARIO SANTOS
CHRISTIAN MARQUES
ZEZAO**

31/07

**BANDA MIRAGE
HUMBERTO E LUCAS**



Duração do show: aproximadamente três horas

Repertório: Forró, xote, baião

Segurança: Presença da Polícia Militar, Guarda Municipal

Barraquinhas: Sim

Espaço: Amplo, com pula pula para crianças

Banheiros Químicos: Sim

Violência: Nenhuma ocorrência registrada

Palco: Sim (médio)

BAIRRO MASSAROCA

29 de julho de 2022

000012

Festa comandada por Mário Santos e Banda

FESTAS

29

MÁRIO SANTOS BANDA MIRAGEM
MATHEUS TORRES JÔ DO ACORDEON



Duração do show: aproximadamente três horas

Repertório: Forró, xote, baião

Segurança: Ronda Policial

Barraquinhas: Não, repartições de vendas

Espaço: Amplo, rua principal

Banheiros Químicos: Não, banheiro local

Violência: Nenhuma ocorrência

Palco: Sim, (pequeno)

Som: Sim

Iluminação: Sim

Decoração/ornamentação: Sim

Público: Aparentemente pequeno, média de 200 pessoas

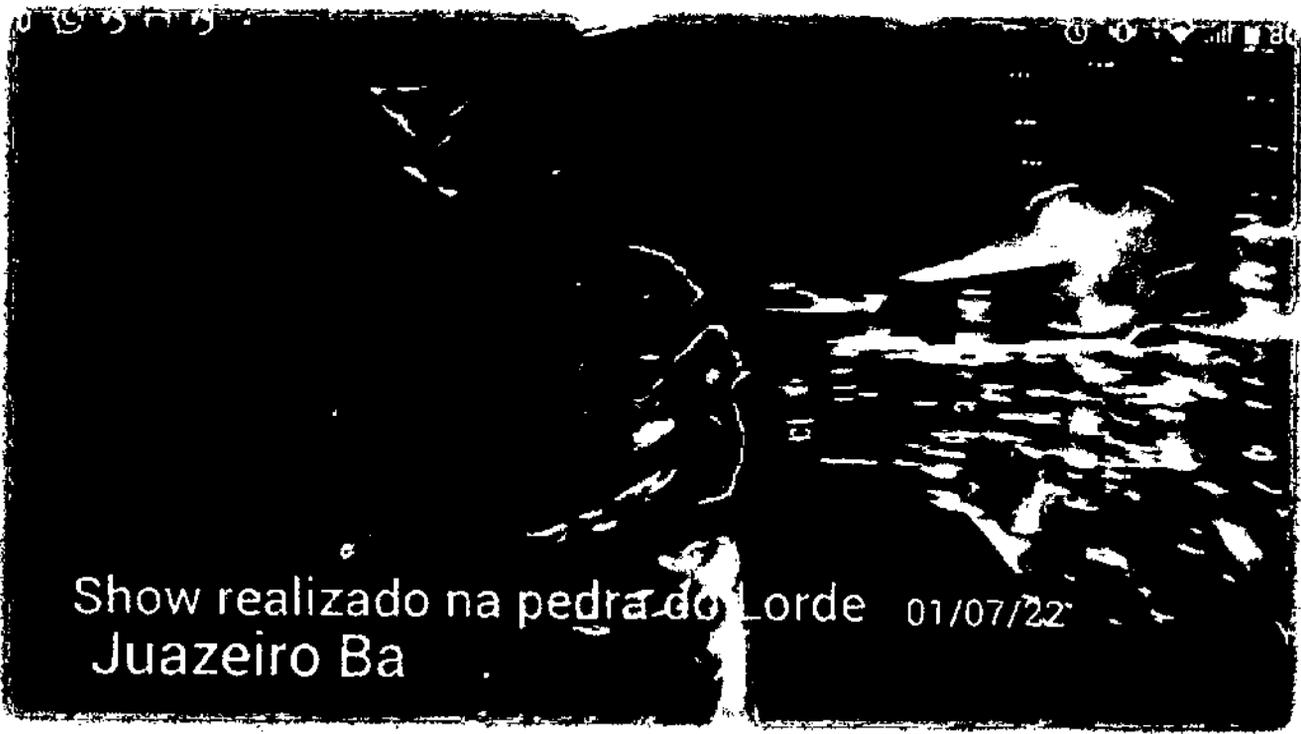
Divulgação: Sim, nos intervalos de cada bloco

Recursos para visitação nos bairros: Não houve liberação por parte da SECULTE, transporte e despesas do próprio funcionário.

Equipamentos para registro: Do próprio funcionário.

Relatório: Aryellson Alves de Carvalho

000013



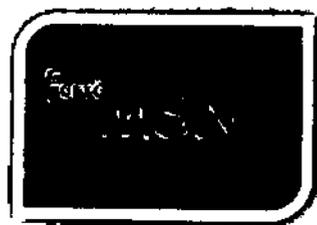
Show realizado na pedra do Lorde 01/07/22
Juazeiro Ba

FORROZÃO MÁRIO SANTOS



000014

Forró "tradicional" pé de serra!

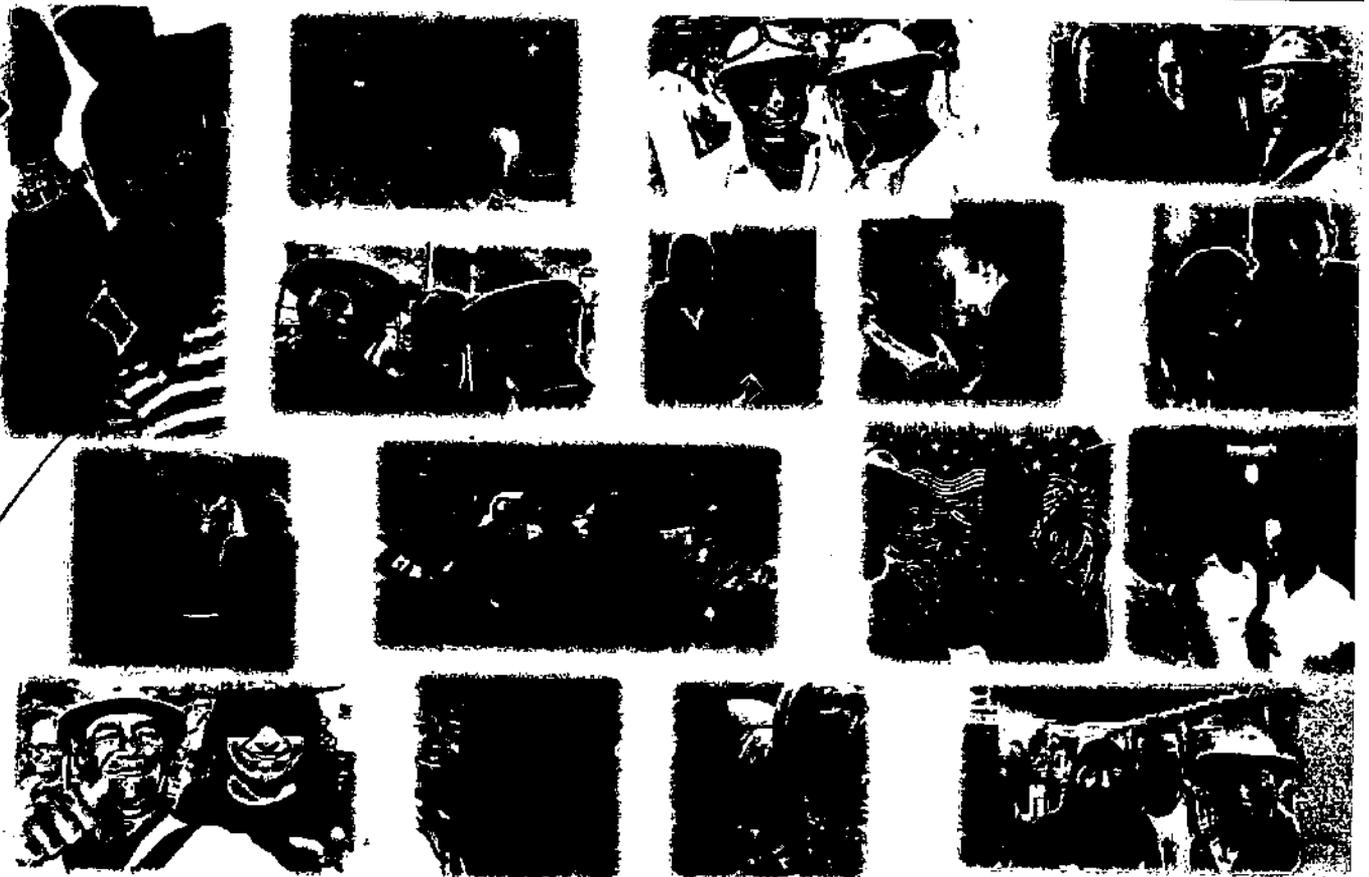


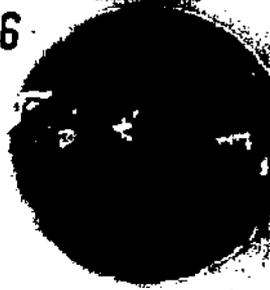
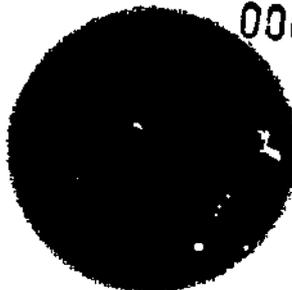
A banda é composta por bateria, baixo, guitarra, sanfona, zabumba, triângulo e vocal. Pretendemos realizar o São João dos Bairros e Distritos de Juazeiro-BA, no mês junino, com o objetivo de levar alegria, entretenimento e muita diversão, dando a todos os foliões, um momento fraterno e comemorativo com a cara do São João. A banda está Afinando seus instrumentos para levar ao público, o melhor som com a altíssima qualidade. O Forrozão Mário Santos, está disponível para qualquer evento.

000015

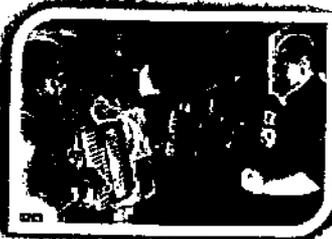


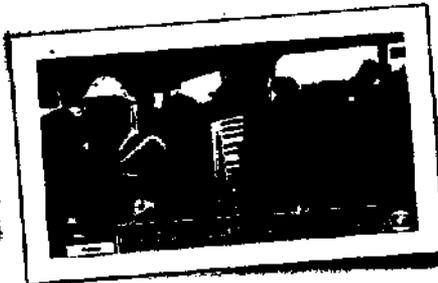
Forrozão Mário Santos é uma Banda de Forró "tradicional" pé de serra que mistura seu repertório de acordo com a localidade, dando uma canja a modernidade, mas centrado no tradicional e levando em seu repertório além dos sucessos conhecidos, músicas autorais.





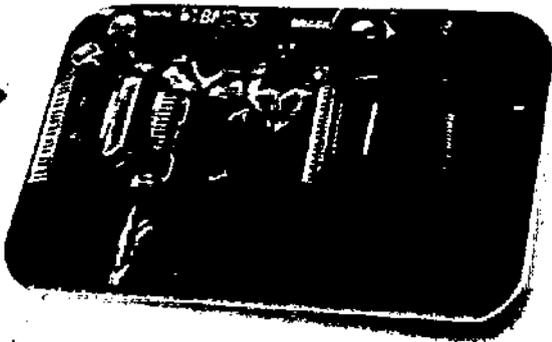
000016







000018





000019

30/06/2023

ASA



000021







000023

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

TERMO DE RESPONSABILIDADE**COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO**

Unidade solicitante: Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Objeto: Prestação dos serviços artísticos destinados às apresentações a serem realizadas no evento denominado "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA.

Representante: AMARILDO DOS SANTOS 28540743515, portador CNPJ/MF sob o nº. 26.895.747/0001-49 – Contato com o agenciador detentor de exclusividade da artista "FORROZÃO MÁRIO SANTOS", apontada pelo Departamento de Cultura como consagradas pela opinião pública.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Apresentação artística da Banda: "FORROZÃO MÁRIO SANTOS", no dia 03/09/2023.	01	Show	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).					

Ao entrar em contato com a banda, informaram ser tratado com o agenciador detentor de exclusividade da banda.

Segue em anexo as documentações do "Representante".

Sobradinho/BA, em 18 de agosto de 2023.

Patrick de Lima Carvalho

Secretário Turismo, Cultura e Esporte

Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes em orçamentos realizados.

*Em anexo requisição e respectivas propostas de preços.

*O presente termo será destinado ao Chefe do Poder Municipal para competente despacho.

000024

FORROZÃO MÁRIO SANTOS

AMARILDO DOS SANTOS
CNPJ: 26.895.747.0001-49
CPF: 285.407.435 – 15 JUAZEIRO – BAHIA
TELEFONE : (74) 988055702

CARTA PROPOSTA DE PREÇO

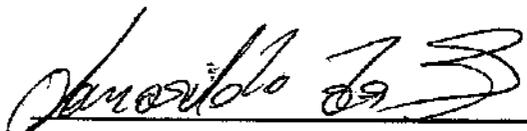
À

Prefeitura Municipal e Secretaria de Cultura de Sobradinho Bahia

Pelo presente , venho apresentar PROPOSTA DE PREÇO para apresentação musical da Banda FORROZÃO MÁRIO SANTOS, durante os festejos da festa dos Vaqueiros que será realizada na cidade de Sobradinho – Ba no mês de Setembro . Informamos que as despesas referentes ao show estão inclusas no valor da proposta abaixo.

DATA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	VALOR
03/09/23	Show com FORROZÃO MÁRIO SANTOS a partir das 12:00 horas no Forró da espora.	01:30 UMA HORA E MEIA	R\$ 3.200,00
			R\$ 3.200,00

Juazeiro – Bahia , 04 de Agosto de 2023.



Amarildo dos Santos
CNPJ : 26.895.747/0001 – 49

26 895 747/0001-49
AMARILDO DOS SANTOS
28540743515
RUA CANAFISTULA, 38 CASA
CENTENARIO
JUAZEIRO-BA CEP 48905-420

000025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SEFAZ-Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota
2022111
 Data e Hora de Emissão
13/09/2022 09:34:00
 Código de Verificação
40647918D

A autenticidade desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO na Internet, no endereço <http://fesjuazeiro.metropolweb.com.br/metropolWEB> ou através de leitura do QR Code.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 26.895.747/0001-49 Inscrição Estadual
 Inscrição 1274070001
 Nome/Razão AMARILDO DOS SANTOS 28540743515
 Endereço: RUA CANAFISTULA, 38
 Bairro: CENTENARIO Município: Juazeiro UF: BA
 CEP: 48900-000 Email:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/CRI: 13.915.632/0001-27 Inscrição Estadual: 00000000
 Inscrição 9002880001
 Nome/Razão Prefeitura Municipal de Juazeiro
 Endereço: Rua 2 de Julho, 32
 Bairro: centro Município: Juazeiro UF: BA
 CEP: 48903-495 Email: prefeitura@juazeiro.ba.gov.br

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): Juazeiro

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE AMARILDO DOS SANTOS REPRESENTANTE DA BANDA FORROZÃO MARIO SANTOS PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS - NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, CONFORME CRONOGRAMA: DIA 01/07/2022 BAIRRO PEDRA DO LORD, DIA 29/07/2022 DISTRITO DE MASSAROCA, DIA 30/07/2022 BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA - VALOR UNITÁRIO R\$ 5.000,00

DADOS BANCARIOS: BANCO SANTANDER AGENCIA 4624 CONTA CORRENTE 13002774-6

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL : R\$ 15.000,00

ATIVIDADE

0007310000 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS: ()

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Valor Total Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISSQN Retido (R\$)
0,00	15.000,00	0,00	0,00	Não

RETENÇÃO DE IMPOSTOS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL : R\$ 15.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Competência: 09/2022 - Tributado no Município de Juazeiro - Responsável Recolhimento: Prestador

Micro Empreendedor Individual



Autentique
Vie QR Code

Recebido 13/09/2022 às 10h03
 JANAINA V. JOLIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

000026

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
XXX/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
232/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 078/2022

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO E A
EMPRESA – AMARIODO DOS SANTOS.**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO Nº. 32, CENTRO – JUAZEIRO/BA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.915.632/0001-27, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO SÉRGIO FERNANDES DOS SANTOS, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 621.807.035-20, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. C4.448.801-78 SSP/BA, DORAVANTE DESIGNADA CONTRATANTE, E A EMPRESA AMARIODO DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF SOB Nº 285.407.435-15, COM SEDE NA RUA 04, Nº 221, OLARIA, JUAZEIRO-BA, CEP: 48900-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADO, TENDO EM VISTA A RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 078/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO QUE SERÁ REGIDO PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI 8.666/93, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS QUAIS ACEITAM, RATIFICAM E OUTORGAM.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O PRESENTE INSTRUMENTO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AMARIODO DOS SANTOS REPRESENTANTE DA BANDA FORROZÃO MARIO SANTOS PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS - NOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BAHIA, CONFORME O CRONOGRAMA: NO DIA 01 DE JULHO NO BAIRRO PEDRA DO LORD, NO DIA 29 DE JULHO NO DISTRITO DE MASSACORA E NO DIA 30 DE JULHO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 OS FESTEJOS JUNINOS DE JUAZEIRO, É UM CORPUS PONTEADO POR HIBRIDISMOS SOCIOCULTURAIS, COMPONDO UM MOSAICO DE REPRESENTAÇÕES QUE SE ENTRECruzAM, INSTIGANTE PARA A PERCEPÇÃO E ABORDAGEM DE SEUS SISTEMAS DE VALORES E UNIVERSOS DE SENTIDOS. AS FESTAS JUNINASSE REVELAM UM CAMPO PARA DISCUSSÕES DE SUAS AUTONOMIAS E INTERSECÇÕES COM O DESENVOLVIMENTO REGIONAL COLETIVO E COMO SUAS FORMAS SE ARTICULAM COMO FORMAS DE GRUPOS CULTURAIS, DE RESISTÊNCIA OU SUBORDINAÇÃO AOS MODELOS CULTURAIS MASSIVOS, COMO IMBRICAÇÕES NO ÂMBITO SOCIOPOLÍTICO, QUESTIONÁVEIS DE RELAÇÕES DE PODER E DE FORMAS CULTURAIS CAPITAL, ALÉM DE HUMANO INTERCULTURAL. OS FESTEJOS JUNINOS DOS BAIROS É UMA TRADIÇÃO DE MAIS 35 ANOS QUANDO TUDO COMEÇOU NOS BAIROS LOMANTO JUNIOR E JOÃO PAULO II (ANTIGO JUAZEIRO 8), PARA PROPORCIONAR À POPULAÇÃO DOS BAIROS MOMENTOS DE LAZER E CULTURA NO PERÍODO JUNINO. COM O TEMPO O SURGIMENTO DE OUTROS BAIROS A TRADIÇÃO CRESCER E HOJE SÃO MAIS DE 30 BAIROS VIVENCIANDO OS FESTEJOS JUNINOS COM O APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO QUE OFERECE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

000027

AS ATRAÇÕES MUSICAIS A DEPENDER DO TAMANHO DO ARRAIAL APRESENTADO ATRAVÉS DE PROJETOS NA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES. O FORROZÃO MARIO SANTOS É UMA BANDA DE FORRÓ TRADICIONAL DE PÉ DE SERRA QUE MISTURA SEU REPERTÓRIO DE ACORODO COM A LOCALIDADE, DANDO UMA CANJA A MODERNIDADE, MAS CENTRADO NA TRADICIONAL E LEVANDO EM SEU REPERTÓRIO ALÉM DE SUCESSOS CONHECIDOS, MUSICAS AUTORAIS. A BANDA SEMPRE SE APRESENTA EM EVENTOS NO MUNICÍPIO E EM CIDADES CIRCUNVIZINHAS ATRAINDO UM PÚBLICO QUE GOSTA DE UM FOORRÓ AUTENTICO. POR TANTO SE FAZ NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DA BANDA FORROZÃO MARIO SANTOS QUE FARÁ SHOW'S NO DIA 01 DE JULHO NO BAIRRO PEDRA DO LORD, NO DIA 29 DE JULHO DE 2022 NO DISTRITO DE MASSAROCÆE NO DIA 30 DE JULHO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA COM 2H (DUAS HORAS) DURAÇÃO DO SHOW.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O PRESENTE INSTRUMENTO É CELEBRADO POR PRAZO DETERMINADO, COM VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 02 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

4.2. A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOMENTE OCORRERÁ SE HOVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, DESDE QUE OS SERVIÇOS TENHAM SIDO REGULARMENTE PRESTADOS, COM PREÇOS COMPATÍVEIS DE MERCADO E SEJA COMPROVADO QUE A CONTRATADA MANTÉM AS CONDIÇÕES INICIAIS DE HABILITAÇÃO.

4.3. A CONTRATADA NÃO TEM DIREITO SUBJETIVO À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

5.1 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO DIA 01 DE JULHO NO BAIRRO PEDRA DO LORD, NO DIA 29 DE JULHO DE 2022 NO DISTRITO DE MASSAROCÆE NO DIA 30 DE JULHO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA COM 2H (DUAS HORAS) DURAÇÃO DO SHOW.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

ITEM	PRODUTO	QTD.	PER	VALOR	U.M	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AMARIODO DOS SANTOS REPRESENTANTE DA BANDA FORROZÃO MARIO SANTOS PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS - NOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BAHIA, CONFORME O CRONOGRAMA: NO DIA 01 DE JULHO NO BAIRRO PEDRA DO LORD, NO DIA 29 DE JULHO NO DISTRITO DE MASSACORA E NO DIA 30 DE JULHO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA.	03	1	R\$ 5.000,00	H	R\$ 15.000,00

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AMARIODO DOS SANTOS REPRESENTANTE DA BANDA FORROZÃO MARIO SANTOS PARA APRESENTAÇÃO NOS FESTEJOS JUNINOS - NOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BAHIA, CONFORME O CRONOGRAMA: NO DIA 01 DE JULHO NO BAIRRO PEDRA DO LORD, NO DIA 29 DE JULHO NO DISTRITO DE MASSACORA E NO DIA 30 DE JULHO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA.

TOTAL GERAL DOS ITENS: R\$ 15.000,00



6.1. O VALOR GLOBAL DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), QUE CORRESPONDE À REMUNERAÇÃO DEVIDA PELO MUNICÍPIO À CONTRATADA PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS.

6.2. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLuíDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E CONSTITUIRÃO, ASSIM, A ÚNICA REMUNERAÇÃO DEVIDA À CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. AS DESPESAS DERIVADAS DESTES CONTRATOS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECÍFICOS, SE NECESSÁRIO, PREVISTOS NA VERBA ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO:

ORGÃO: 02
UNIDADE: 1919.
PROJ./ATIV: 2057.
ELEMENTO: 339039
FONTE DE RECURSO: 0100

7.2. NO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S), CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DA MESMA NATUREZA, CUJA ALOCAÇÃO SERÁ FEITA NO INÍCIO DE CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO APÓS A APRESENTAÇÃO EFETIVA POR INTERMÉDIO DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EM CONTA CORRENTE DA EMPRESA CONTRATADA, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS SUBSEQUENTES AO FORNECIMENTO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO GESTOR DO CONTRATO.

8.2. QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES AVENÇADAS NESTE INSTRUMENTO, A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.2. ENTREGA, SUPORTE E DEMAIS TRABALHOS, DEVEM SER EXECUTADOS DE MANEIRA COESA. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS. PROMOVER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DOS PARÂMETROS E ROTINAS ESTABELECIDAS, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS E ÀS RECOMENDAÇÕES ACEITAS PELA BOA TÉCNICA. PRESTAR TODAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE,



000029

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

JULGADOS NECESSÁRIOS À BOA GESTÃO DO CONTRATO; CUMPRIR COM OS PRAZOS, DISPOSIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA; MANTER SIGILO DE TODOS OS DADOS OU INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE OBTIDAS EM FUNÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR TODAS AS PROVIDÊNCIAS E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE ACIDENTES DE TRABALHO, QUANDO, EM OCORRÊNCIA DA ESPÉCIE, FOREM VÍTIMAS OS SEUS EMPREGADOS QUANDO DA EXECUÇÃO DO OBJETO OU EM CONEXÃO COM ELE, AINDA QUE ACONTECIDO NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, INCLUSIVE POR DANOS CAUSADOS A TERCEIROS; FORNECER À SUA EQUIPE TÉCNICA TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.3. A RETENÇÃO DE VALORES PELO MUNICÍPIO, MOTIVADA PELA OCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NAS ALÍNEAS ANTERIORES DESTA CLÁUSULA, NÃO ISENTA A CONTRATADA DE CONTINUAR EXECUTANDO OS SERVIÇOS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO, E, EM CASO DE REGULARIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO PACTUADA NO PRÉ-CITADO DISPOSITIVO CONTRATUAL, OS VALORES CORRESPONDENTES SERÃO LIBERADOS PELO MUNICÍPIO, SEM INCIDÊNCIA DE CUSTOS OU CORREÇÃO MONETÁRIA.

9.4 A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELOS VALORES REFERENTES AOS DIREITOS AUTORAIS REFERENTE AS MUSICAS CANTADAS NO SHOW QUE É OBJETO DESSE CONTRATO.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. CONSTITUEM DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

10.2- NOTIFICAR A CONTRATADA POR ESCRITO DA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES NO CURSO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO; PAGAR À CONTRATADA O VALOR RESULTANTE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS; EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OS TERMOS DE SUA PROPOSTA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA CONTRATANTE, PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI 8.666/93, E TERÃO PODERES PARA VERIFICAR E EXIGIR O SEU FIEL CUMPRIMENTO, SENDO QUE SUA AUSÊNCIA OU EVENTUAL OMISSÃO NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PERANTE A CONTRATANTE.

11.2. COMPETE À FISCALIZAÇÃO, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES:

A) TRANSMITIR À CONTRATADA AS DETERMINAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS;

B) COMUNICAR À CONTRATADA QUAISQUER DEFEITOS OU IRREGULARIDADES ENCONTRADOS NA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, ESTABELECENDO PRAZOS PARA QUE OS MESMOS SEJAM REGULARIZADOS;

C) ORDENAR A IMEDIATA RETIRADA DE SUAS DEPENDÊNCIAS DE EMPREGADOS À CONTRATADA CUJA PERMANÊNCIA SEJA INCONVENIENTE, OU QUE VENHA EMBARAÇAR OU DIFICULTAR A AÇÃO FISCALIZADORA, CORRENDO POR EXCLUSIVA CONTA DA CONTRATADA QUAISQUER ÔNUS DECORRENTES DAS LEIS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, BEM COMO QUALQUER OUTRA QUE TAL FATO IMPONHA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ**

TRIBUTOS
 PRAÇA DR. JUVÊNCIO ALVES, S/N - CENTRO
 SENTO-SÉ - BA - CEP: 47390-000
 FONE(S): 74 3537-2189/3537-2152 CNP.JMF: 13.892.738/0001-10

Nota Fiscal de Prestação de Serviços

Número: **8681**

1ª via

Cond. de Pagto: **A VISTA**Data de Emissão: **23/06/2022****Prestador**Nome/Razão Social: **AMARILDO DOS SANTOS**Endereço: **RUA 03 221 OLARIA**Cidade: **JUAZEIRO**UF: **BA**

PIS:

CNPJ/CPF: **285.407.435-15**RG: **22.728.868-84**

Insc. Estadual:

000030**Tomador**Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ**Endereço: **17 DR. JUVÊNCIO ALVES S/Nº CENTRO**Cidade: **SENTO-SÉ**UF: **BA**

PIS:

CNPJ/CPF: **13.892.738/0001-10**

RG:

Insc. Estadual:

Unidade	Quantidade	Descrição dos Serviços	Valor		
			Aliq. ISSQN	Unitário	Total
UN	1	APRESENTAÇÃO MUSICAL, SHOW MARIO SANTOS & BANDA, NO DIA 24 DE JUNHO, COM DURAÇÃO DE 02:00 H. FESTIVIDADE POVOADO DE LIMOIRO DA BATATEIRA, NESTE MUNICIPIO.	5,00 %	7.400,00	7.400,00

ALICAT 200202010201



9999000074.5 00004312202.7 20623999099 0 90000008031.0

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

Base de Cálculo	Valor do Imposto	Número da Recibo de Retenção do Imposto
7.400,00	370,00	00290/2022

NÃO VALE COMO RECIBOTotal dos Serviços **7.400,00**Valor IRRF **1.165,64**Valor INSS **0,00**Valor ISSQN **370,00**Valor a Receber **8.864,36**

Recebi(em) o(s) Serviço(s) constante(s) da Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉR\$ **7.400,00**

Valor Total desta Nota Fiscal

Data do Recebimento

Assinatura do Tomador do(s) Serviço(s)

Nota Fiscal nº: **8681**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10

CONTRATO Nº 228/2022

000031

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SENTO SÉ** e a Pessoa Física **Amarildo dos Santos**.

O **MUNICÍPIO DE SENTO SÉ**, entidade jurídica de direito público, com sede a com sede na Pç Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Centro, Sento Sé-Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.692.736/0001-10 - Fone (74) 3537-2152 / 3537-2188, nesse ato representado pela Prefeita, Srª. ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 030.615.135-90 e portador do RG nº 13.199.260-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Pessoa Física **Amarildo dos Santos**, inscrita sob o CPF de nº 285.407.435-15, situada na Rua 03, nº 221, Olaria - Cidade: Juazeiro/BA - CEP: 48.900-000, com seu Representante Legal conforme Atos Constitutivos, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 126/2022, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa física que detém a exclusividade de **MÁRIO SANTOS & BANDAS**, para apresentação no dia 24/06/2022, com duração de show de 02h00min, para apresentação da festividade do Povoado de Limoeiro da Batateira, do município, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global.
- 1.2 Os Artistas que irão se apresentar estão relacionados no anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais);
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 2.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
 - 2.3.1. Antecipação de R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais), correspondente a 100% (Cem por cento), depositado de acordo com proposta comercial apresentada, amparado no art. 7º, inc. II, § 2º, da IN 02/2005 TCM - BA;
 - 2.3.2. Saldo restante em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;
- 2.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sento Sé /BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.692.736/0001-10, sediada a Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº, Centro, neste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, extinguido-se o presente termo de contrato até o dia 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Órgão: 02.02, Projeto/Atividade: 2020, Elemento de Despesa: 3390.36.00, Fonte de Recurso - 00, conforme disposto na Lei de meios vigente.

2022 7



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10

000032

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
- b) A divulgação ampla do nome da banda / artista;
- c) A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
- d) A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em SENTO SÉ;
- f) A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;
- g) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show.
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos a s apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO.
- c) O recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a cuitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ

Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
000033

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc III, art. 26, parágrafo único, e art. 3º da IN TCM/BA nº 02/2005 e IN TCM/BA nº 001/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sento Sé/BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sento Sé - BA, 08 de Junho de 2022.



Ana Luiza Rodrigues da Silva Passos
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE



Amarildo dos Santos
PESSOA FÍSICA
CONTRATADA

CONTRATO DE TRABALHO

000034

Que entre si, de um lado o Sr^(a) Evandro Nunes de Alcântara Brasileiro(a), maior, doravante denominante CONTRATANTE e do outro o Sr. Amarildo dos Santos (Mario Santos), Brasileiro, maior, casado, portador do CPF N.º 285.407.435-15. Identidade n.º 22.728.868 - 84 SSP - BA, residente e domiciliado na rua João Bernadino da Silva N.º 221 Bairro Coreia, Cidade de Juazeiro-Bahia, doravante denominante CONTRATADO, proprietário da Banda Forrozão Mário Santos, mediante as seguintes cláusulas:

• **PRIMEIRA:** O contrato obriga-se a tocar com sua Banda, composto de 08 integrantes, no Blube das 90s na localidade de Chorócho-Bahia sob a responsabilidade do contratante, no(s) dia(s) 19 Março no horário das 22:00 às horas 01:00 para a animação musical da(s) festa(s) dançante(s) que ali será(ão) realizada(s), recebendo por isso a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

- **SEGUNDA:** O contratante obriga-se a pagar a quantia acima citado na cláusula primeira logo após a apresentação do grupo, em moeda corrente e oficial do País;
- **TERCEIRA:** Correção por conta do contratante, as despesas de hospedagem para os componentes da Banda, bem assim os gastos com bebidas e lanches durante a apresentação da mesma;
- **QUARTA:** A duração normal do trabalho dos músicos será de 02 ou 04 horas, de acordo com a Lei que regulamenta a matéria;
- **QUINTA:** Será motivo de acerto entre as partes, a responsabilidade pelo transporte dos músicos e equipamentos da banda;
- **SEXTA:** Quaisquer taxas ou obrigações pela união, Estado e Municípios e todos os direitos autorais cobrado pela ECAD, correção por conta do CONTRATANTE;
- **SÉTIMA:** Fica estipulado que, a partir do momento da entrada do equipamento da Banda do local será realizado, o trabalho, o contratante ficará responsabilizado pela segurança dos músicos e do material;
- **OITAVA:** É de inteira responsabilidade do Contratante a paralização do trabalho da Banda em virtude de falta de energia, tumulto ou causas outras ficando o mesmo obrigado a providenciar o policiamento necessário, ficando o Contratado isento de qualquer culpa e no direito de receber o valor integral do que está estipulado na Cláusula Primeira. E, por estarem de acordo, assinam o presente Contrato em duas vias elegendo o Fórum de Juazeiro Bahia; dirigir quaisquer dúvidas resultante deste instrumento e, a parte que desistir fará a outra o aviso de 72 (Setenta e Duas) horas e pagará, a título de multa 50 (Cinquenta por cento) do valor do contrato.

Juazeiro, 19 de Março de 2023.



AMARILDO DOS SANTOS
CONTRATADO

Evandro Nunes de Alcântara

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOS
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHOS 19 de 03 de 2023
Assinatura

46.204.659/0001-60
Evandro Nunes de Alcântara
CPF: 4901577
Residência: 387 - Parque Residencial
QEP 40314-273 - Juazeiro-BA

46.204.659/0001-60
Evandro Nunes de Alcântara
CPF: 4901577
Residência: 387 - Parque Residencial
QEP 40314-273 - Juazeiro-BA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

AMARILDO DOS SANTOS 28540743515

000035

Nome do Empresário

AMARILDO DOS SANTOS

Nome Fantasia

MS PUBLICIDADE SONORA

Capital Social

8.000,00

Número Identidade

2163227

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PE

CPF

285.407.435-15

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/01/2017

Número de Registro

CNPJ

26.895.747/0001-49

Endereço Comercial

CEP

48905-420

Bairro

CENTENARIO

Logradouro

RUA CANAFISTULA

Município

JUAZEIRO

Número

38

UF

BA

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

18/01/2017

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Atividade Principal (CNAE)

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2016, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoasJuridica/CNPJ/cnpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000036

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.895.747/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2017
NOME EMPRESARIAL AMARILDO DOS SANTOS 28640743515		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MS PUBLICIDADE SONORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CANAFISTULA	NÚMERO 38	COMPLEMENTO CASA
CEP 48.905-420	BARRIO/DISTRITO CENTENARIO	MUNICÍPIO JUAZEIRO
UF BA		TELEFONE (74) 3612-7322
ENDEREÇO ELETRÔNICO MSPUBLICIDADESONORA2@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2023 às 22:00:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000037

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO – BAHIA

DECLARAÇÃO QUE EXERCE COM EXCLUSIVIDADE A ATIVIDADE ECONÔMICA

Eu, AMARILDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, CPF Nº 285.407.435 – 15, residente e domiciliado na Rua João Bernadino da Silva , nº 221, Coreia , CEP 48.904-097, Juazeiro Bahia, na condição de músico da empresa FORROZÃO MÁRIO SANTOS , com CNPJ 26.985.747.0001-49 , sede situada na Rua João Bernadino da Silva , nº 221, Coreia , Juazeiro – Ba. CEP 48904-097, declaro para todos os fins de direito perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO – BAHIA, que esta empresa exerce a atividade econômica de AMARILDO DOS SANTOS , no MUNICÍPIO DE JUAZEIRO e em todo território nacional, com exclusividade.

Declaro, ainda, estar ciente de que caso não sejam verdadeiras todas as informações acima, estarei sujeito às penalidades previstas na lei , inclusive, no art. 209, do Código Penal .

Juazeiro – Ba , 16 de Agosto de 2023.

Nome, Cargo e Assinatura

MUSICO

1º Cartório Bel. Claudio de Araújo Santos | Tabelião
 DE NOTAS DE SOBRADINHO, CEP: 48.204.353 | Endereço: Juazeiro / Ba. Tel: (74) 3610.5795
 CEP: 48.204.353 | E-mail: claudio@cartorio1.com.br | CNPJ: 15.049.644/0001-41

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
AMARILDO DOS SANTOS

Dou Fé. Escrevente Autorizado - Humberto Gessinger de Souza
 Data/Hora da utilização: 16/08/2023 11:23:06

Selo(s): 2805.AC163764-7 Total: R\$0

EMOL.: R\$3,07 PGE: R\$0,12
 Def. Pub.: R\$0,08 Facom: R\$0,84
 TFLJ: R\$2,18 FMMPBA: R\$0,08

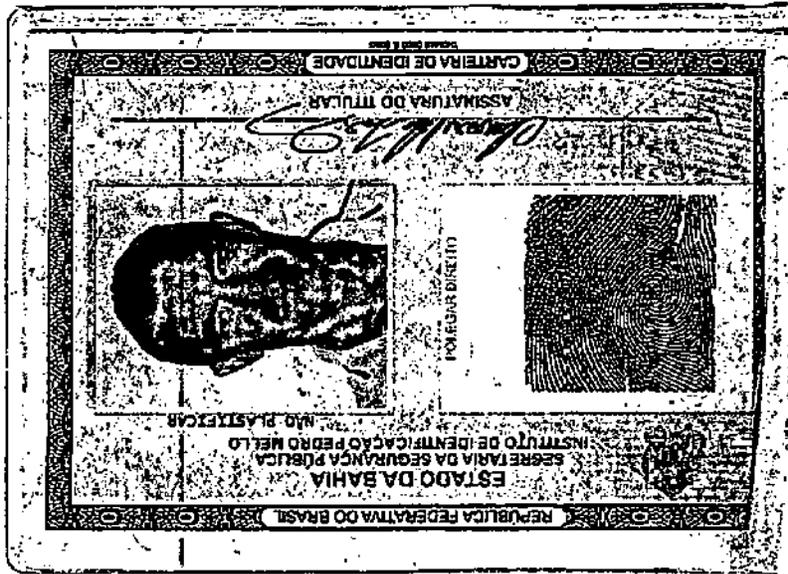


26 895 747/0001-49
 AMARILDO DOS SANTOS
 28540743515
 RUA CANASTINHA, 221 CASA
 CENTENÁRIO
 JUAZEIRO-BA CEP 48904-097

RECEBIMOS DO
 AMARILDO DOS SANTOS
 16/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
 CONFERE COM ORIGINAL
 SOBRADINHO, 21/08/2023
 Assinatura

000038



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG	22.728.868-84	DATA DE EXPEDIÇÃO	01-02-2018
NOME	AMARILDO DOS SANTOS		
FILIAÇÃO	RAMIRO DOS SANTOS ODETE SILVA DOS SANTOS		
NATURALIDADE	SENTO SÉ BA	DATA DE NASCIMENTO	29-08-1963
DOC ORDEM	C. CAS. CM JUAZEIRO BA DS		
CPF	1º OFÍCIO LV 118 FL 175 RT. 4558 285.407.435-15		

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO 24/08/23
[Signature]
Assinatura



www.neoenergia.coelba.com.br
ligue gratis 116

COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DA BAHIA
CABULA VI, SALVADOR, BAHIA 41181900
AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE: 3084-3/189000-4

000039

TABELADA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA (DEBIDA PRAZOS DE PAGAMENTO)

CLASSIFICAÇÃO: 31 RESIDENCIAL	TIPO DE ADEQUAMENTO: Conv. Monofásico - Monofásico	
NOME DO CLIENTE: MARIA IVANETE MARTINS FELIX	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: 0002911219	
CPF: 520 873 605-82	CODIGO DO CLIENTE: 13088167	
ENDEREÇO: RUA JOAO BERNARDINO DA SILVA 221 COREIA/JUAZEIRO 48904-097 - JUAZEIRO BA		
REF: MES / ANO 08/2023	TOTAL A PAGAR 303,97	VENCIMENTO 05/09/2023



Nota fiscal nº 713903682 SERIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 07/08/2023
Consulta pelo chave de acesso em:
<https://10-portal.svcs.rs.gov.br/N3a/consulta>

Chave de acesso:
2023 0815 1388 2800 0134 8800 0713 0638 8220 8483 5085
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastra-se e recebe a fatura por e-mail utilizando o e-mail no verso da fatura

DATA DE LECTURA	LECTURA ANTERIOR	LECTURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LECTURA
	05/07/2023	07/08/2023	33	08/09/2023

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM T.I.C.PIS	VALOR	PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	TARIFA (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	238,20	0,7832487	186,18	7,18	183,00	27,00	48,21	0,35214000	
Consumo-TE	KWH	238,20	0,3021100	71,75	2,84	64,75	27,00	17,58	0,77538000	
Imp. Pub. Municipal				19,21						
Multa-COSP				0,83						
Multa-NF 888802655				4,88						
Juros-NF 888802655				1,21						
TOTAL DA FATURA				303,67						

HISTÓRICO DE CONSUMO			TÉRMINO			
Mês/Ano	MWh	Fat	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	
AGO 21	238	33	207,82	0,34	1,90	
JUL 21	209	28	207,82	0,32	8,78	
JUN 21	209	28	277,84	27,00	75,02	
MAY 21	265	33				
ABR 21	210	29				
MAR 21	258	31				
FEV 21	218	30				
JAN 21	200	30				
DEZ 20	207	28				
NOV 20	247	33				
OUT 20	199	28				
SET 20	203	32				
AGO 20	191	30				

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS MONITÓRIOS	LECTURA ANTERIOR	LECTURA ATUAL	CONSUMO (KWh)	CONSUMO (MWh)
1184802186	Energia Ativa	Unico	12 010,00	12 248,00	1 000,00	238,00

Você não possui débitos nessa conta contrato.
Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente



INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Ao obter a fatura e bandeira em verde é a Verde. Mais informações em www.ineel.gov.br. Sua responsabilidade de leitura será liberado. Art. 84 Res. ANEEL 414/10 O dia da fatura irá mudar, a partir da conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art. 280-RENAEEL (1000/1) A responsabilidade Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

BANCO DO BRASIL S/A
PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA
00180.00009 03370.481023 41833.238177 2 84840000030397
PAGADOR(CPF/CNPJ) ENDEREÇO: 520 873 605-82
MARIA IVANETE MARTINS FELIX
RUA JOAO BERNARDINO DA SILVA 221
48904-097 JUAZEIRO BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
Sobradinho, 21/08/2023
Assinatura

NUMERO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO	CODIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
33704910241833239	822448910	13088167	05/09/2023	303,97

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA 15138828000194
CABULA VI, SALVADOR, BAHIA 41181900
AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE: 3084-3/189000-4

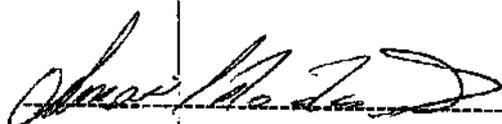


000040

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa FORROZÃO MÁRIO SANTOS inscrita no CNPJ sob o nº 26.895.747/0001-49 representada pelo(a) Sr(a) AMARILDO DOS SANTOS declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Juazeiro-Ba , 17 de Agosto de 2023.



AMARILDO DOS SANTOS

26 895 747/0001-49
AMARILDO DOS SANTOS
28540743515
RUA CANAFISTULA, 38 CASA
CENTENARIO
JUAZEIRO-BA CEP 48905-420

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Certificado: 926646319

000041

Dados Gerais

Nome: Amarildo dos Santos

CPF/CNPJ/Número INPI: 28540743515

Endereço: Rua João Bernardino da Silva 221, Correia

Cidade: Juazeiro

Estado: Ba

CEP:48940097

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: mpublicidadesonora2@gmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Jullia Moraes Nascimento

CPF: 05806536505

e-mail: jumnascimento@gmail.com

Nº API:

Nº OAB:

UF: BA

Dados do(s) requerente(s)

Nome: Amarildo dos Santos

CPF/CNPJ/Número INPI: 28540743515

Endereço: Rua João Bernardino da Silva 221, Correia

Cidade: Juazeiro

Estado: BA

CEP: 48940097

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: mpublicidadesonora2@gmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: Forrozão Mario Santos

000042

**Marca possui elementos em
Idioma estrangeiro?** Não

Imagem Digital da Marca

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.



Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Cantor(a)
- Produção de shows
- Produção musical
- Venda de ingressos para shows e espetáculos

Declaração de Atividade

Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
26	3	4	Vários triângulos, justapostos, juntos ou entrecortados
27	5	23	Várias letras

Voltar

Imprimir

000043

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.895.747/0001-49
Razão Social: AMARILDO DOS SANTOS 28540743515
Endereço: RUA CANAFISTULA 38 CASA / CENTENARIO / JUAZEIRO / BA / 48905-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081304075964700714

Informação obtida em 15/08/2023 23:18:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 40139

PROCESSO Nº:

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL

AMARILDO DOS SANTOS

CNPJ/CPF:

285.407.435-15

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA 04, Nº 221, OLARIA - JUAZEIRO-BA, CEP: 48900-000

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0209623/0

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 21:50:09 DO DIA 19/06/2023 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 19/09/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 9F5C78C5

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 19 Junho 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000045

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AMARILDO DOS SANTOS 28540743515**
CNPJ: **26.895.747/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:44:08 do dia 01/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2023.

Código de controle da certidão: **1D69.B3D1.EE0B.64C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000046

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMARILDO DOS SANTOS 28540743515 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.895.747/0001-49
Certidão n°: 16426601/2023
Expedição: 19/04/2023, às 12:50:17
Validade: 16/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMARILDO DOS SANTOS 28540743515 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.895.747/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000047



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 40543

PROCESSO Nº:

ANO: 2023

NOME OU RAZÃO SOCIAL

AMARILDO DOS SANTOS 28540743515

CNPJ/CPF:

26.895.747/0001-49

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA CANAFISTULA, Nº 38, CENTENARIO - JUAZEIRO-BA, CEP: 48900-000

INSCRIÇÃO CADASTRAL

26008277

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 22:58:10 DO DIA 15/08/2023 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 15/11/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: A01EBBCC

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 15 Agosto 2023



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

000048

Certidão N°: 20233426144

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	26.895.747/0001-49

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

19:54



73%

13002774



Negócios e Empresas



AMARILDO DOS SANTOS 28540743515

Ag 4624 Cc 13002774.6



**Santander ON: Acesso 24h ao
CNPJ, conta, crédito, limites e +**



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000050

DESPACHO: A U T O R I Z O contratação dos serviços artísticos da empresa: **AMARILDO DOS SANTOS 28540743515**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 285.407.435-15, destinados às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional "**Forro do Vaqueiro**" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, através do contato com o agenciador detentor de exclusividade. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que o pagamento do serviço será efetuado conforme o que for disposto no processo, com recursos provenientes da dotação orçamentária:

Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes

Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Prestação de serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Sobradinho (BA), 22 de agosto de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510

Dados: 2023.08.22 13:06:48
-03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ **3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, para atender a referida despesa, qual seja: contratação da Empresa: **AMARILDO DOS SANTOS 28540743515**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 26.895.747/0001-49**, através do contato com o agenciador detentor de exclusividade, destinada à apresentação a ser realizada na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, nos recursos declinados no despacho do Chefe deste Poder, a saber:

Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes
Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura
Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Prestação de serviços – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000

Sobradinho (BA), 23 de agosto de 2023.

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 14009



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quinta-feira, 15 de Junho de 2023 - Pag.2 - Ano XI - Nº 2672

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 033, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidor efetivo, matrícula nº. 2407 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Bathino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia □ Fone: (074) 3538-3030





000053

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

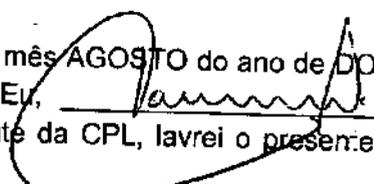
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 140/2023
Inexigibilidade de Licitação Nº. 042/2023

Certifico que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal autuar o presente Processo Administrativo sob o nº. 140/2023, destinado ao processamento da Inexigibilidade de Licitação, tombado sob o nº. 042/2023, destinado à contratação dos serviços artísticos do artista **AMARILDO DOS SANTOS 28540743515**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **26.895.747/0001-49**, representante exclusivo da Banda: "**FORROZÃO MÁRIO SANTOS**", destinada à apresentação a ser realizada na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 112/2023, não havendo cotação em vários fornecedores, uma vez que, a referida contratação através do contato com o agenciador detentor de exclusividade, conforme constante em Termo de Responsabilidade pela cotação prévia, elaborado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte o Sr. Patrick de Lima Carvalho, bem como, seus anexos, todos juntados aos autos.

O valor global da contratação corresponde a R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Processo autuado e numerado, aos 24 dias do mês AGOSTO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu,  Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros.


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000054

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ___/2023
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/___

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO
DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, O SR. _____
NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o(a) Sr.(a) _____, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº _____, domiciliado _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 0___/20___, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo CONTRATADO à **CONTRATANTE**, do seguinte serviço de apresentação artística:
- O cantor "_____", com todos os seus integrantes, no dia **xx/xx/20xx** com duração de **xxhxxmin** – atração a se apresentar no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 19ª edição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação do artista em ___h___min (_____) de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.



000055

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em ____ de ____ de 20__.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ _____ (_____), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

7.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta, será pago da(s) seguinte(s) forma(s):

A - Depósito bancário na Agência xxx – Banco xxxxxx - Conta Corrente nº. xxxxxxxx em nome do artista _____, que deverá ser efetuado em moeda corrente atual, em ____ parcela(s).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



000056

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

8.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

8.5. A mídia utilizada pela CONTRATANTE para fins exclusivos de divulgação do evento, aqui fazendo uso de quaisquer dos direitos personalíssimos do artista da CONTRATADA (imagem, som instrumental, som da voz e nome artístico), poderá ser veiculada por quaisquer meios ou suportes (físico ou digital) desde que, sem finalidade comercial e/ou exploração/venda de intervalos publicitários, nem tampouco direito a qualquer reexibição, favoritação ou impulsionamento do referido conteúdo, nem direito a hospedagem do conteúdo na página oficial do CONTRATANTE após o evento.

8.6. É de responsabilidade do CONTRATANTE o pagamento das despesas referente às Licenças, Alvarás, em especial, o recolhimento da taxa do ECAD de forma antecipada, no escopo de promover a regularização do Evento;

8.7. A CONTRATANTE bem como seus colaboradores e prepostos, comprometem-se a observar a ordem da grade musical do Evento, ou seja, observar o horário de início da apresentação musical bem como o respectivo tempo de duração de cada artista, em especial, do artista da CONTRATADA, não podendo durante a apresentação desta realizar qualquer interrupção, seja de qualidade político partidária e/ou para divulgação de marcas/produtos e/ou serviços de patrocinadores do Evento ou da própria CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor: _____, matrícula nº _____ que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida exclusiva e comprovadamente causados pela ação ou omissão de sua equipe.
- 10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.
- 10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato, exclusivamente inerentes à sua equipe.
- 10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
- b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
- b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, por não executar a execução na forma pactuada;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000058

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Secretaria:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, no ato da assinatura desta avença, a cópia do Ofício acerca da reserva orçamentária vinculado ao serviço definido neste contrato (Cláusula Segunda), atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ____ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

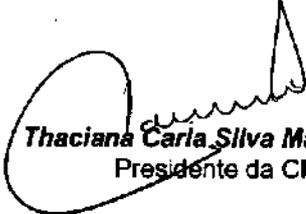
DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
A: Assessoria Jurídica do Município

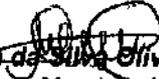
ASSUNTO: Processo de inexigibilidade de licitação destinado à contratação dos serviços artísticos do artista **AMARILDO DOS SANTOS 28540743515**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **26.895.747/0001-49**, através do representante exclusivo da banda, destinado à apresentação ser realizada no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação da 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 112/2023.

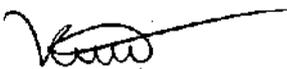
Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar os autos do **Processo Administrativo nº. 140/2023**, destinado a **Inexigibilidade de Licitação sob o nº. 042/2023**, cujo objeto consta acima especificado, e por fim, solicitamos a elaboração de parecer jurídico em face ao pleito e necessidade da Administração.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 24 de agosto de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL


Katlucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



000061

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O FORRÓ DO VAQUEIRO 2023. SITUAÇÃO QUE SE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93.

CONSULTA

Consulta-nos o excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Sobradinho acerca da possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação de **AMARILDO DOS SANTOS 28540743515**, representante exclusivo da Banda: "**FORROZÃO MÁRIO SANTOS**" para realizar na 19ª edição do tradicional evento "Forró do Vaqueiro", que se realizará nos dias 01, 02 e 03 de setembro do ano em curso.

Inicialmente, cabe destacar que o Forró do Vaqueiro é uma festa popular, cultural, tradicional, realizada no município ao longo das últimas duas décadas, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o Município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal, impõe ao Estado o **dever de promover a Cultura**, essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e para o lazer.

Indiscutível, portanto, a possibilidade de o evento ser custeado com recursos públicos.

No que concerne à contratação pretendida, a mesma deve ser realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, já que esta é a norma que disciplina os procedimentos que devem ser observados quando da

X



000062

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

realização de licitações e contratações públicas em geral, ao mesmo tempo em que define os casos e situações em que ela é indispensável, bem como quais as exceções a esta regra; e, conseqüentemente, quando é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93 sobre o assunto:

"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei." (destacamos)

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei nº 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei nº 8.566/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no artigo 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensada por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza o Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput, e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para **contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente** ou através de

△



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000063

empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade. Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

"A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações. (...)

Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição".

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. São eles:

- a) Tratar-se de profissional do setor artístico;
- b) Tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de **artistas do meio musical** para realização de show durante o tradicional Forró do Vaqueiro. Verificado, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública do artista pretendido pela Administração para realização de show durante o evento.

Para tanto, devemos ressaltar que as atrações que estão sendo contratadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho são reconhecidas na cidade e em toda região, e que já se apresentaram em diversos locais, sejam em festas públicas,



000064

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

seja em festas privadas e que, por isso, satisfazem o critério de consagração perante a opinião pública. Com efeito, os referidos artistas já se apresentaram em diversos municípios, em vários programas de rádio e televisão.

Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico **consagrados pela opinião pública local**, o que demonstra o cumprimento do segundo critério exigido pela legislação vigente.

A contratação do referido artista, por sua vez, se autorizada, será realizada diretamente com o próprio artista ou através do empresário detentor da exclusividade na sua representação.

Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações, o que torna a contratação em análise passível de concretização através de inexigibilidade de licitação.

O preço proposto, por sua vez, deve ser avaliado pelo solicitante e deve se mostrar condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento, o período da festa, as condições para chegar nesse Município, dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada aos autos, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizado com a empresa: **AMARILDO DOS SANTOS 28540743515**, representante exclusivo da banda "**FORROZÃO MÁRIO SANTOS**" com vistas à apresentação de show musical a ser realizado no FORRÓ DO VAQUEIRO.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

*"Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, **as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, **deverão ser comunicados dentro***

←



000065

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. (grifamos)

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o presente parecer ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal que, concordando com o seu teor, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa, o qual não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito já foi publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: a) *ofício da autoridade solicitante da contratação;* b) *documentos que instruem a solicitação;* c) *indicação da existência dotação orçamentária;* d) *autorização para abertura de processo administrativo;* e) *parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade;* f) *ato do Prefeito Municipal ratificando a inexigibilidade;* g) *publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial;* e h) *contrato firmado com o particular.*

É o parecer, s. m. j.

Sobradinho (BA), 29 de agosto de 2023.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador



000066

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 042/2023

Em parecer formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer e determino a contratação do artista, representado por:

- 1 - **AMARILDO DOS SANTOS 28540743515**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.895.747/0001-49;

Constitui objeto da presente inexigibilidade a contratação do artista musical consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública, destinada à apresentação ser realizada no Forró da Espora", fazendo esta parte da programação da 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, sendo a realizada apresentação da Banda: "**FORROZÃO MÁRIO SANTOS**".

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor não exceda a proposta da proponente, no referido processo de até **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) global**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 30 de agosto de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.08.30 10:54:37
-03'00'

000067



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 042/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO(S): AMARILDO DOS SANTOS 28540743515, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.895.747/0001-49;

OBJETO: Prestação dos serviços artísticos da Banda: "FORROZÃO MÁRIO SANTOS", destinado as apresentações a serem realizadas no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 19ª edição do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal.

RAZÃO DE ESCOLHA: artistas consagrados pela opinião pública e/ou pela crítica especializada.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 30 de agosto de 2023.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, 30 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

30 / 08 / 23

Ass: _____



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000068

PORTARIA SETUC Nº. 034/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 183/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fablana da Silva Medeiros**, matrícula nº **12795** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 183/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **AMARILDO DOS SANTOS 28540743515**, cujo objeto é a "Prestação dos serviços artísticos da Banda: **FORROZÃO MÁRIO SANTOS**", destinado as apresentações a serem realizadas no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 19ª edição do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



PORTARIA SETUC Nº. 034/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 183/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fabiana da Silva Medeiros**, matrícula nº 12735 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 183/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **AMARILDO DOS SANTOS 28540743515**, cujo objeto é a "Prestação dos serviços artísticos da Banda: "FORROZÃO MÁRIO SANTOS", destinado as apresentações a serem realizadas no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 19ª edição do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000071

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 30 de agosto de 2023.

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 042/2023

000072

CONTRATO Nº. 183/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, A EMPRESA AMARILDO DOS SANTOS 28540743515, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AMARILDO DOS SANTOS 28540743515**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **26.895.747/0001-49**, com sede e funcionamento na Rua Canafistula, nº 38, Centenário, Juazeiro – BA, CEP: 48.905-420, neste ato representada pelo Sr. **AMARILDO DOS SANTOS**, pessoa física, casado, inscrito no CPF nº. 285.407.435-15, e portador do RG nº 22.728.868-84, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 042/2023, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, do seguinte serviço de apresentação artística:

- da Banda: **"FORROZÃO MÁRIO SANTOS"**, com todos os seus integrantes, no dia **03/09/2023** com duração de **01h30min** – atração a se apresentar no **"Forró da Espora"**, fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como **"Forró do Vaqueiro"**, estando em sua 19ª edição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em **01h30min (uma hora)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

REGIS CLEIVYS
SAMPALHO
BENTO-00290539510

Anexo de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPALHO
BENTO-00290539510
Data: 30/08/2023 11:16:25
-1107

Página 1 de 5



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000073

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de setembro de 2023.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. Nos valores contidos na presente cláusula estão incluídos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

7.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta, será pago da(s) seguinte(s) forma(s):

A - Depósito bancário na Agência 4624 – Banco Santander - Conta Corrente nº. 13002774.6, em nome da empresa AMARILDO DOS SANTOS 28540743515, em parcela única no valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, posterior à apresentação, mediante apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

8.5. A mídia utilizada pela CONTRATANTE para fins exclusivos de divulgação do evento, aqui fazendo uso de quaisquer dos direitos personalíssimos do artista da CONTRATADA (imagem, som instrumental, som da voz e nome artístico), poderá ser veiculada por quaisquer meios ou suportes

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:002905395
10

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.08.30 11:16:36
+03'00'

Página 2 de 5



10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato, exclusivamente inerentes à sua equipe.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, por não executar a execução na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Secretaria: 0208 – **Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes**

Unidade: 0208001 – **Fundo Municipal da Cultura**

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – **Gerenciamento Eventos Culturais**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – **Prestação de serviços – Pessoa Jurídica**

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, no ato da assinatura desta avença, a cópia do Ofício acerca da reserva orçamentária vinculado ao serviço definido neste contrato (Cláusula Segunda), atestado e expedido pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

REGIS CLEVVYS { Assinado de forma digital
SAMPAIO por REGIS CLEVVYS
SAMP
BENTO:00290539 SAMPAIO
510 11:16:53 -03'00'

Página 4 de 5



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000076

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 30 de agosto de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.08.30 11:17:01

-03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AMARILDO DOS SANTOS 28540743515

AMARILDO DOS SANTOS

Representante Legal

CONTRATADA

26 895 747/0001-49
AMARILDO DOS SANTOS
28540743515
RUA CANAFISTULA, 38 CASA
CENTENARIO
JUAZEIRO-BA CEP 48905-420

26 895 747/0001-49
AMARILDO DOS SANTOS
28540743515
RUA CANAFISTULA, 38 CASA
CENTENARIO
JUAZEIRO-BA CEP 48905-420

Testemunhas:

1. Nome: C.O.F.

Nome:

CPF/MF: 81662915-31

2. Nome: Manoel

Nome:

CPF/MF: 045.900.685-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 183/2023

000077

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: AMARILDO DOS SANTOS 28540743515, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.895.747/0001-49.

OBJETO: Apresentação da Banda: "FORROZÃO MÁRIO SANTOS", com todos os seus integrantes, no dia 03/09/2023 com duração de 01h30min – atração a se apresentar no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 19ª edição.

RAZÃO DE ESCOLHA: artista consagrado pela opinião pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 30 de agosto de 2023.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, em 30 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

30 / 08 / 23

Ass: _____



DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICACOES
LTD.A:2190420300
0182

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Atos Administrativos

ANO XI - Edição Nº 2838
BAHIA - 30 de Agosto de 2023 - Quarta-feira

100078

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 125/2023. PE nº. 021/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura de seguro para veículos da frota, tipo ambulância e carro de passeio, do Município de Sobradinho/BA. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br. DATA DA SESSÃO: 14/09/2023 às 09:00h. Informações através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, torna publico o resultado do julgamento referente ao PAD. Nº. 124/2023, que trata da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 030/2023, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de internet, destinados a atender as necessidades do Município de Sobradinho-BA, foi considerado FRACASSADO, em 30/08/2023. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

INEXIGIBILIDADE Nº. 042/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 042/2023 – Proc. Adm. nº 140/2023. Objeto: Prestação dos serviços artísticos da banda "FORROZÃO MÁRIO SANTOS", destinado as apresentações a serem realizadas no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 19ª edição do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. Contratada: AMARILDO DOS SANTOS 28540743515, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.895.747/0001-49. Valor global: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Ratificado em: 30/08/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 183/2023

Contrato nº 183/2023. Proc. Adm. nº. 140/2023. INEXIGIBILIDADE nº 042/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: AMARILDO DOS SANTOS 28540743515, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.895.747/0001-49. ASSINATURA: 30/08/2023. OBJETO: Prestação de serviços artísticos da banda "FORROZÃO MÁRIO SANTOS", com todos os seus integrantes, no dia 03/09/2023 com duração de 01h30min – atração a se apresentar no "Forró da Espora", fazendo esta parte da programação do tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 19ª edição. VALOR GLOBAL: 3.200,00 (três mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: até 30/09/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 043/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 043/2023 – Proc. Adm. nº 141/2023. Objeto: Prestação de serviços artísticos do Cantor "KENNEDY" destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. Contratada: KENNEDY ANDERSON DA SILVA RODRIGUES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 860.909.825-71. Valor global: 7.000,00 (sete mil reais). Ratificado em: 30/08/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 184/2023

Contrato nº 184/2023. Proc. Adm. nº. 141/2023. INEXIGIBILIDADE nº 043/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: KENNEDY ANDERSON DA SILVA RODRIGUES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 860.909.825-71. ASSINATURA: 30/08/2023. OBJETO: Prestação de serviços artísticos do Cantor "KENNEDY", com todos os seus integrantes, no dia 01/09/2023 com duração de 01h00min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 19ª edição. VALOR GLOBAL: 7.000,00 (sete mil reais). VIGÊNCIA: até 30/09/2023.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial